



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADO NO DOE DE 11-08-2016, SEÇÃO I, PÁGINA 57

RESOLUÇÃO SMA Nº 68, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a análise preliminar do Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente às despesas a serem realizadas pelas unidades orçamentárias “Secretaria do Meio Ambiente”, “Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo”, e “CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo”, e suas respectivas unidades de despesa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Decretos nº 57.984, de 18 de abril de 2012, e nº 60.092, de 23 de janeiro de 2014, e as respectivas Instruções da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário - DPDO, 15, de 19 de abril de 2012, e 3, de 24 de janeiro de 2014, que dispõem sobre a classificação institucional da Secretaria do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - As despesas de custeio e de investimento superiores a 5000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs a serem realizadas pelas unidades orçamentárias “Secretaria do Meio Ambiente”, classificação institucional 26001, “Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo”, classificação institucional 26045, e “CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo”, classificação institucional 26097, e suas respectivas unidades de despesas, inclusive os Fundos Especiais de Despesa, deverão ser submetidas à análise prévia do Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica designado para realizar a análise de que trata o artigo 1º o funcionário:

I - Roberto Pitaguri Germanos, portador do RG nº 21.759.809-2.

Artigo 3º - Todos os processos de realização de despesas de custeio e de investimento superiores a 5000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs deverão ser submetidos ao funcionário designado no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 6316/2016)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente